



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM
OF. GP. N°019/2024

Ilha Comprida, 18 de janeiro de 2024.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O recurso necessário ao atendimento da presente propositura será coberto com o superávit financeiro das contas vinculas no exercício de 2023, e serão destinados à continuidade na manutenção e execução dos Programas e Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ilha Comprida, através de compras de materiais de consumo para reuniões, grupos, manutenção das unidades, materiais de escritório e serviços.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
22/01/2024
Hora: 10:48

P. Tonon

Exmo. Senhor
FÁBIO ROGÉIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 019/2024,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 44.254,46 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO			
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.27.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
08.241.0024.2079	MANUTENÇÃO DO FMI - CIDADE TRANSFORMADORA			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	91	500.033	4.900,90
08.243.0036.2090	ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE - CIDADE TRANSFORMADORA			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	95	500.021	2.588,29
08.243.0038.2092	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E PRIMEIRA INFÂNCIA - CIDADE TRANSFORMADORA			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	95	500.027	22.252,71
08.244.0014.2061	CRAS - CIDADE TRANSFORMADORA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	95	500.025	3.113,63
08.244.0041.2094	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	95	500.024	11.398,93
TOTAL				RS 44.254,46

Artigo 2º O recurso necessário ao atendimento da dotação acima será coberto com o superávit financeiro das contas vinculas no exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal